LEI Nº 1 544, DE 05 DE SETEMBRO DE 1.989.

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica concedido a partir de 1º de agosto de 1.989, um reajuste salarial aos funcionários e servidores públicos municipais, ativos e inativos, de 30% (trinta) por cento que serão calculados sobre o vencimento do mês de julho de 1.989.

Artigo 2º - Os servidores admitidos por força do Convênio PRODEMPAR, não serão abrangidos por esta lei.

Artigo 3º - Não serão abrangidos por esta lei, os médicos, dentistas e fisioterapeutas, os quais tem seus vencimentos baseados no padrão SUDS.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1.989, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 05 de setembro de 1.989.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.-

a) Jocelina Marques
Secret. Substª.-